**OFÍCIO Nº 006/2026 – GVPRN**

Nazaré da Mata, 21 de janeiro de 2026

À Sua Excelência a Senhora
**Adriana Andrade Lima Vasconcelos Coutinho**
Prefeita do Município de Nazaré da Mata – PE

**Assunto:** Pedido de Informação. Omissão reiterada e recusa indireta no atendimento a requerimentos formais de acesso à informação no ano de 2025.

**Excelentíssima Senhora Prefeita,**

O Vice-Prefeito do Município de Nazaré da Mata, no regular exercício das atribuições institucionais do cargo e no legítimo acompanhamento da gestão pública municipal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, formalizar o presente PEDIDO DE INFORMAÇÃO, fundado no direito de acesso a informações públicas e nos princípios que regem a Administração Pública.

Constata-se que vêm sendo formulados, de forma reiterada e devidamente protocolada, pedidos de acesso à informação junto a órgãos da Administração Municipal, observados os requisitos formais exigidos.

Todavia, diversos desses pedidos não são sequer respondidos, sem qualquer comunicação formal acerca de prorrogação de prazo, indeferimento motivado ou justificativa administrativa. Tal conduta vem obrigando o Vice-Prefeito a comunicar esses fatos aos órgãos de controle externo, como medida de resguardo institucional e de preservação da legalidade administrativa.

Registre-se que, até o presente momento, não houve provocação do Poder Judiciário para obtenção das informações solicitadas, tendo-se optado, de forma responsável e proporcional, pela via administrativa e pelos mecanismos de controle, na expectativa de correção interna das omissões constatadas.

Ressalte-se, ainda, que eventual alegação de que as informações poderiam ser obtidas mediante consulta presencial ou acesso físico às dependências administrativas não supre, não substitui e não afasta o dever de resposta formal, clara e objetiva por parte da Administração.

Os pedidos de informação apresentados possuem natureza institucional e funcional, não se tratando de solicitações excepcionais ou de interesse particular.

O exercício do cargo de Vice-Prefeito pressupõe acesso permanente, atualizado e formal às informações gerenciais, técnicas, administrativas e financeiras da gestão

municipal, com a finalidade de acompanhar a execução das políticas públicas, a aplicação dos recursos e o regular funcionamento da Administração.

Tal acompanhamento visa prevenir lacunas informacionais, assimetrias de dados ou ausência de registros quando tais informações se tornarem necessárias ao exercício das atribuições institucionais, tratando-se de providência regular, periódica e inerente à função pública exercida, em consonância com os princípios da transparência, da prevenção e da boa governança.

A omissão reiterada no fornecimento de informações públicas suscita questionamentos que não podem ser ignorados em uma gestão orientada pela transparência. A quem interessa a não divulgação de informações que, por sua natureza, são públicas. Qual o receio em formalizar respostas e registrar atos administrativos que deveriam ser acessíveis a qualquer cidadão e, com maior razão, a um agente político legitimamente eleito.

Na Administração Pública, não se pode confundir relações pessoais com deveres administrativos, nem tratar o cumprimento de normas e procedimentos como faculdade. A gestão pública exige atuação impessoal, formalizada e sujeita a controles, sendo distinta da lógica cotidiana das atividades privadas ou comerciais.

Não é juridicamente admissível exigir do requerente que se desloque fisicamente às dependências administrativas para obter informações que devem ser prestadas de forma formal e documentada pela própria Administração. Tal exigência configura negativa indireta de acesso à informação, incompatível com os deveres de transparência e boa governança.

O acesso à informação pressupõe resposta formal, tempestiva e devidamente motivada, não sendo admissível transferir ao requerente o ônus de realizar coleta direta de dados ou buscar informações de forma fragmentada nos órgãos administrativos.

A ausência de resposta formal, bem como sua substituição por orientações genéricas de consulta presencial, compromete a transparência administrativa e fragiliza o adequado funcionamento institucional.

Diante do exposto, REQUER-SE que sejam prestadas, de forma expressa, objetiva e formal, as seguintes informações:

01- Qual a razão administrativa concreta pela qual pedidos de informação formalmente protocolados não vêm sendo respondidos dentro do prazo regular.

02- Se a ausência de resposta decorre de decisão administrativa expressa, de falha procedimental ou de orientação interna, indicando-se, em qualquer hipótese, o responsável.

03- Qual órgão, setor ou autoridade detém a competência formal para deliberar sobre o atendimento, o indeferimento ou a prorrogação de pedidos de informação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

04- Existe, de forma expressa ou implícita, orientação administrativa, ordem verbal ou determinação interna para que órgãos, secretarias ou servidores se abstenham de prestar informações ao Vice-Prefeito do Município.

Em caso afirmativo ao item anterior, informar:
a) a origem da orientação ou ordem,
b) a autoridade ou agente de quem partiu,
c) a forma pela qual foi transmitida, escrita ou verbal,
d) os setores ou servidores alcançados.

05- Caso não exista ordem formal, esclarecer se há prática reiterada ou entendimento informal que resulte, na prática, na negativa ou omissão de informações solicitadas pelo Vice-Prefeito.

06- Informar se os responsáveis pelo atendimento aos pedidos de informação têm ciência de que a omissão, o retardamento injustificado ou a negativa indireta de informações públicas configuram descumprimento de dever administrativo e geram implicações legais.

Esclarecer se houve, até o momento, apuração interna acerca das omissões verificadas, indicando:
a) se foi instaurado procedimento administrativo,
b) quem é o responsável pela apuração,
c) quais providências foram adotadas ou estão previstas.

07- Informar se a Chefia do Poder Executivo ratifica ou rejeita eventual conduta de recusa, omissão ou condicionamento indevido do fornecimento de informações públicas a agentes políticos legitimamente eleitos.

08- Quais medidas imediatas serão adotadas para cessar práticas omissivas, restabelecer o fluxo regular de informações e assegurar o cumprimento integral do dever de transparência administrativa.

Registra-se que o presente ofício está sendo encaminhado por meio eletrônico, ao endereço institucional da mandatária, forma plenamente admitida para comunicação oficial no âmbito da Administração Pública, produzindo os mesmos efeitos jurídicos e administrativos do protocolo presencial, não havendo qualquer exigência de comparecimento físico para sua validade ou eficácia.

Nos termos do regime aplicável ao acesso à informação pública, a Administração dispõe do prazo de 20 dias, contados do recebimento deste ofício, para prestar resposta

formal, clara e completa, admitida, de forma excepcional, prorrogação por mais 10 dias, desde que devidamente justificada e comunicada dentro do prazo original.

A ausência de resposta no prazo, o envio de resposta incompleta ou a imposição de condicionantes indevidas, como exigência de comparecimento presencial do requerente, caracterizam descumprimento do dever de transparência administrativa, ensejando a adoção das providências institucionais cabíveis perante os órgãos de controle externo.
Sem mais para o momento, renovam-se votos de respeito institucional.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSTAND CYSNEIROS NEGROMONTE FILHO
Data: 21/01/2026 17:19:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSTAND NEGROMONTE
Vice-Prefeito de Nazaré da Mata